

4/7

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei 13/61

Assunto *Abertura de credito especial R\$ 137.000,00*

Distribuido à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado* Sala das Sessões *28/4/1961*
Milchaz
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão *Aprovado* Sala das Sessões *28/4/1961*
Milchaz
Presidente da Câmara Municipal

Redação Final *Dispensada* Sala das Sessões *28/4/1961*
Milchaz
Presidente da Câmara Municipal

Observações: *Justiça - relator vereador Nardy*

Secretaria da Câmara Municipal, em *15-4-1961*

458/61



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 14 de abril de 1961.

GABINETE DO PREFEITO

N.º 81/61.

Exmo. Sr.
Vereador Júlio Vilchez
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

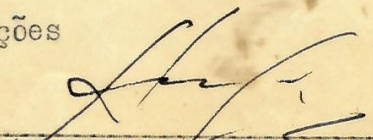
A fim de ser apreciado por essa Egrégia Edilidade, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, que dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de Cr. \$1.137.000,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das diferenças de salários do pessoal variável desta Municipalidade, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1960.

Devo esclarecer aos Nobres Senhores Vereadores que o salário-mínimo, que neste Município é de Cr. \$8.160,00, começou a vigorar em outubro p. passado e como no Orçamento do exercício anterior as verbas estavam consignadas com base no salário-mínimo de Cr. \$5.100,00, não foram pagas as diferenças decorrentes dessa alteração salarial.

Em verdade, dado o alto custo da vida, necessário-se faz que a Prefeitura pague, com brevidade, este salário aos seus trabalhadores, que, por diversas vezes, têm reclamado contra a demora do pagamento das aludidas diferenças. Realmente esta demora tem trazido aperturas a esta classe de servidores, dos quais muito depende o bom andamento dos serviços municipais.

Esperando seja aprovado o presente projeto de lei, valho-me do ensejo para renovar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações



Angelo Magrini Lisa
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

13/61

3
A

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito - especial no valor de Cr. \$1.137.000,00 (hum milhão, cento e trinta e sete mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das diferenças de salários do pessoal variável desta Municipalidade, referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1960.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

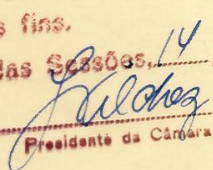
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 14 / 9 / 1961



Presidente da Câmara Municipal



Parecer N.º do presidente-relator ~~Bragança Paulista, de~~ ~~de 196~~

Não existem óbices de ordem legal à apresentação, tramitação, discussões e aprovações do projeto de lei n.º 13/61, do Executivo, que ontem chegou a esta Casa, dispondo sobre abertura de crédito especial para ocorrer as pagamentos de diferenças de salário, surgida em consequência da última alteração do salário mínimo.

Opinamos pela sua aprovação, que deveria ser urgente, pelos motivos expostos na mensagem do Executivo, que nos parecem inteiramente procedentes.

Sendo a Câmara, além de órgão legislativo, poder fiscalizador dos atos do Executivo, já que lhe julga as contas (balanetes, balanços etc), nos parece que o sr. prefeito deveria ter enviado também uma relação completa dos interessados, com os créditos respectivos.

E é o nosso parecer.

Em 15/4/61

Amândio - presidente e relator

Alm. membro.

Car. P.



Câmara Municipal de Bragança Paulista

5/4

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Nada a

~~.....~~
Presidente
relator

~~.....~~

ser ti 27-4-61.

Melung 28/4/61